



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Parecer N° 002/2018
De 02 de abril de 2018

Da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei n° 496/2018, que regulamenta no Município de Feira Nova o tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de pequeno porte e, de que trata a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

X

RELATOR: JOSÉ ALVES DA MOTA

O presente Projeto de Lei n° 496/2018, que regulamenta no Município de Feira Nova o tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de pequeno porte e, de que trata a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Conclusão: Diante o exposto a Comissão de Orçamento e Finanças por 03 (três) votos a 0 (zero) é de PARECER que o Projeto de Lei n° 496/2018, seja APROVADO.

Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Feira Nova, Estado de Sergipe, em 02 de abril de 2018.

Antônio Joaquim dos Santos
Antônio Joaquim dos Santos
(Presidente)

Erivan José dos Santos
Erivan José dos Santos
(Vice-Presidente)

José Alves da Mota
José Alves da Mota
(3° Membro e Relator)

José Erinaldo de França
José Erinaldo de França
1° Secretário
C. M. V de Feira Nova/SE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIRA NOVA-SE
APROVADO POR
8 VOTOS A FAVOR
Em 02/04/2018
José Erinaldo de França
1º Secretário
C. M. V de Feira Nova/SE